

favor da mesma o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.302.396,93 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), somente após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, de acordo com o Art. 3º, III, da Lei 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, da multa de R\$-3.001,00 (três mil e um reais), nos moldes do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação dos 2º (210 dias) e 3º quadrimestres (201 dias), vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 22.224, DE 22/05/2012

Processo nº 200919452-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Primeiros Termos Aditivos a Contratos Temporários

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Primeiros Termos Aditivos a Contratos Temporários. Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Temporários nºs 324, 326, 327 e 328/2009, celebrados pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB com os Srs. Alex Rodrigues, Elielson Ferreira Tomé dos Santos, Marluce da Assunção Borges e Misserlani da Silva Moreira, para a função de Educador Social, que tiveram por objeto a retificação da Cláusula Quarta dos Contratos originais.

ACÓRDÃO Nº 22.225, DE 22/05/2012

Processo nº 201107041-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria compulsória

Interessado: Eduardo Gomes dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0388/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria compulsória. Art. 40, § 1º, II, da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0388/2011, de 11 de abril de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta compulsoriamente, Eduardo Gomes dos Santos, no cargo de Carpinteiro – AUX.07, REF. 06, nos termos do Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), cujos cálculos foram elaborados nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, majorados segundo dispõe o Art. 201, § 2º, da Carta Maior e diretriz da Lei Federal 10.887/04, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

ACÓRDÃO Nº 22.226, DE 22/05/2012

Processo nº 201107045-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Interessada: Ivanina Marise Macedo Alves

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0418/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por idade. Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0418/2011, de 13 de abril de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por idade, Ivanina Marise Macedo Alves, no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), cujos cálculos foram elaborados nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, majorados segundo dispõe o Art. 201, § 2º, da Carta Maior e diretriz da Lei Federal 10.887/04.

ACÓRDÃO Nº 22.227, DE 22/05/2012

Processo nº 201106025-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Luzimar Matos de Oliveira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0268/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0268/2011, de 16 de março de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Luzimar Matos de Oliveira, no cargo de Técnico em Contabilidade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-1.869,08 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.228, DE 22/05/2012

Processo nº 201104509-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Hilda Carmen dos Santos da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 1431/09. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido, devendo ser cancelado o registro da Portaria nº 1461/2009-GP/IPAMB, procedido por meio do Acórdão nº 19.904/2010.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1431/2009 (fls. 51/52), de 22 de fevereiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Hilda Carmen dos Santos da Silva, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 15, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com provento mensal, no valor de R\$-4.126,41 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), devendo ser cancelado o registro da Portaria nº 1.461/2009-GP/IPAMB, de 30.12.2009 (fls. 04), procedido por meio do Acórdão nº 19.904, de 10.06.2010, extraído dos autos do processo nº 201000681-00 (fls. 57/241).

ACÓRDÃO Nº 22.229, DE 22/05/2012

Processo nº 201103451-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Luiza Rodrigues da Cruz

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0164/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0164/2011, de 10 de fevereiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria Luiza Rodrigues da Cruz, no cargo de Agente de Portaria – AUX. 05, REF. 09, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com provento mensal, no valor de R\$-810,00 (oitocentos e dez reais).

ACÓRDÃO Nº 22.230, DE 22/05/2012

Processo nº 201103448-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Leandra da Silva Cota

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0123/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0123/2011, de 08 de fevereiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria Leandra da Silva Cota, no cargo de Agente de Portaria – AUX.05, REF. 08, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com provento mensal, no valor de R\$-810,00 (oitocentos e dez reais).

ACÓRDÃO Nº 22.231, DE 22/05/2012

Processo nº 201102074-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessado: Raimundo da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 0018/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0018/2011, de 04 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Raimundo da Silva, no cargo de Auxiliar de Manutenção – AUX. 03, REF. 07, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com provento mensal, no valor de R\$-2.015,92 (dois mil, quinze reais e noventa e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.232, DE 22/05/2012

Processo nº 201100773-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria de Fátima Pantoja Trindade

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 1539/10. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1539/2010, de 28 de dezembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Maria de Fátima Pantoja Trindade, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 09, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-3.372,12 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.233, DE 22/05/2012

Processo nº 201100301-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Veneranda das Graças da Silva Araújo

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 1501/10. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1501/2010, de 20 de dezembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Veneranda das Graças da Silva Araújo, no cargo de Auxiliar de Administração – AUX. 19, REF. 14, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com provento mensal, no valor de R\$-918,00 (novecentos e dezoito reais).

ACÓRDÃO Nº 22.234, DE 22/05/2012

Processo nº 201021878-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Flora Célia Barbosa Queiroz

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 1454/10. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 40, § 1º, III, "b", c/c § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Art. 1º, da Lei nº 10.887/04 e Lei Municipal nº 8.466/05. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1454/2010, de 01 de dezembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Flora Célia Barbosa Queiroz, no cargo de Administrador Escolar – MAG. 05, REF. 13, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", c/c § 3º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 8.466/2005, com provento mensal, no valor de R\$-2.133,59 (dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.235, DE 22/05/2012

Processo nº 201021354-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade

Interessada: Helena Lúcia Silva Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Portaria nº 1403/10. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03, c/c § 5º, do Art. 40, da CF. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1403/2010, de 23 de novembro de 2010, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente, por tempo de contribuição e idade, Helena Lúcia Silva Silva, no cargo de Professor Pedagógico, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, com provento mensal, no valor de R\$-4.837,86 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), uma vez que foram atendidos todos os requisitos constitucionais e legais para o deferimento do benefício previdenciário, consoante previsão contida na Lei Federal nº 11.301/2006, posicionamento do STF, na ADI 3.772, que julgou a constitucionalidade da referida lei, e, ainda, de acordo com o contido no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 7.507/91, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CONTINUA NO CADERNO 8